LEI Nº 4.212 DE 11/09/2007

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no Valor de **R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 112- Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Projeto/Atividade 1.060 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes..... 55.000,00
Recurso 161 - Recursos PAB
Produto: Veículos
Unidade de Medida: unidade
Meta física: 2 unidades

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.122/2006; Lei nº 4.123/2006) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.126/2006; Lei nº 4.127/2006) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais)**, como segue:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 112- Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 17.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 37.400,00
Recurso 161 - Recursos PAB

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 11/09/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças